



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5540 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.750 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Assegura às mulheres de baixa renda e vítimas de violência doméstica a prioridade em programas e serviços sociais do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às mulheres de baixa renda e vítimas de violência doméstica a prioridade em programas e serviços sociais do Município de Natal.

§ 1º A comprovação de baixa renda será realizada de acordo com o art. 4º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º A comprovação de violência doméstica será realizada mediante qualquer manifestação de comprovação do ato por autoridade judiciária, inclusive as medidas protetivas de urgência, indicadas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 3º A prioridade assegurada por esta Lei não isenta suas beneficiárias da obrigatoriedade de apresentar e ter aprovada a documentação exigida nos processos de seleção dos programas ou serviços sociais referidos no caput deste artigo.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VETADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.751 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, o 'Dia de Conscientização e Combate à Violência contra a Advocacia', e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, o "Dia de Conscientização e Combate à Violência contra a Advocacia", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.752 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas e cadeiras de banho em hospitais, clínicas e congêneres, no município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Hospitais, clínicas e congêneres que disponham do serviço de internação, seja internação ambulatorial ou não, de longa permanência ou não, não poderão funcionar se não dispuserem de pelo menos uma cadeira de rodas e uma cadeira de banho à disposição dos usuários das instituições médicas.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta lei não desobriga o cumprimento integral das disposições legais provenientes de outros dispositivos normativos, tampouco os revoga se compatíveis.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.753 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Declara o Festival Halleluya Natal como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Festival Halleluya Natal como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Natal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.754 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da praça e da quadra poliesportiva localizada na Rua São Sebastião, Rocas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A praça e a quadra poliesportiva localizada na Rua São Sebastião, Rocas, CEP 59010-690 com a Rua Irmã Vitória Chaves, Rocas, CEP 59010-680. Ambos serão denominados de Praça e Quadra Poliesportiva Pastor Gerson Lisboa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.755 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Institui no âmbito do município do Natal, o Programa Municipal de Capoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município do Natal, o Programa Municipal de Capoeira, com o objetivo de implementar políticas públicas no sentido de desenvolver, promover, preservar e incentivar a prática da capoeira.

Art. 2º O Programa Municipal de Capoeira terá os seguintes princípios norteadores:

I – inclusão de todos – ocorre através da democratização do aprendizado da capoeira e do incentivo ao acesso das crianças, dos adolescentes e da população da terceira idade, sem qualquer forma de exclusão e discriminação, proporcionando as condições e oportunidades para participação de todos no aprendizado da capoeira;

II – construção coletiva – através da participação ativa de todos os envolvidos na estruturação do processo de ensino e aprendizado da capoeira;

III – respeito à diversidade – com base em perceber, reconhecer e valorizar as diferenças entre as pessoas, no que se refere à identidade de raça, cor, religião, sexos, biotipos e níveis de habilidades;

IV – educação integral – compreensão da capoeira como possibilidade de aprendizado e desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioafetivo;

V – rumo à autonomia – através do entendimento e transformação da capoeira como fator de educação emancipatória, baseando-se no conhecimento, no esclarecimento e na reflexão crítica sobre o papel do esporte no desenvolvimento da população.

Art. 3º Compete ao Programa Municipal de Capoeira:

I – VETADO

II – promover programas sociais e projetos de divulgação e preservação da prática e da cultura da capoeira;

III – promover ações voltadas à democratização do aprendizado da capoeira;

IV – articular com as escolas da rede pública de ensino sobre a realização de aulas práticas e teóricas de capoeira;

V – promover a plenitude do desenvolvimento intelectual dos profissionais de capoeira;

VI – promover o intercâmbio entre os profissionais de capoeira do Município e profissionais que atuam em diversos outros municípios e estados e países e, destes com associações e instituições de pesquisa ligadas à capoeira;

VII – socializar, disciplinar e educar crianças, adolescentes e idosos, através da prática e da cultura histórica da capoeira;

VIII – difundir junto aos participantes e familiares uma cultura de paz e não de violência.

Art. 4º Para a implementação e estruturação do Programa Municipal de Capoeira poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º As ações estruturais do Programa Municipal de Capoeira deverão respeitar as diretrizes estabelecidas pelas entidades representativas da capoeira no município de Natal.

Art. 6º A estrutura do Programa Municipal de Capoeira será composta dos meios necessários para o exercício de suas atribuições, a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.756 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Semana Municipal de Mobilização e Conscientização contra a Taxa Rosa (Pink Tax) no Município de Natal, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 08 de março, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização e Conscientização contra a Taxa Rosa (Pink Tax) no Município de Natal, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 08 de março.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, considera-se Taxa Rosa (Pink Tax) o custo suplementar aos artigos femininos, análogos aos masculinos, assim como produtos sem gênero, ou serviços, que são majorados ao serem vendidos ou destinados às mulheres.

Art. 2º A Semana Municipal de Mobilização e Conscientização contra a Taxa Rosa (Pink Tax) terá os seguintes objetivos:

I – promover perante a comunidade debates, palestras e eventos que visem demonstrar a importância de termos políticas públicas voltadas a combater a cobrança suplementar imposta aos produtos e serviços destinados às mulheres;

II – estimular a implantação e a divulgação de políticas públicas específicas que envolvam o combate à cobrança da Taxa Rosa (Pink Tax);

III – divulgar os avanços obtidos nessa área;

IV – estimular e divulgar a Semana Municipal de Mobilização e Conscientização contra a Taxa Rosa (Pink Tax), incentivando o desenvolvimento do empreendedorismo feminino nas mais diversas áreas;

V – promover cursos com o intuito de fomentar a independência feminina mediante parcerias voltadas à educação financeira.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outros órgãos públicos, bem como com instituições e entidades privadas, visando a efetiva realização da Semana Municipal de Mobilização e Conscientização contra a Taxa Rosa (Pink Tax).

Art. 4º VETADO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.757 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de guichê exclusivo para atendimento de advogados nos órgãos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito dos órgãos públicos municipais, quando possível, a criação de guichês exclusivos para atendimento aos profissionais da advocacia, registrados na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, e que apresentem a respectiva carteira de identificação profissional.

Parágrafo único. Na impossibilidade da instalação de guichês na estrutura do órgão público municipal, que seja fixada ordem de preferência aos profissionais da advocacia já mencionados no art. 1º.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.758 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Institui os Circuitos Gastronômicos Petrópolis e Tirol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui no âmbito do Município do Natal os Circuitos Gastronômicos Petrópolis e Tirol, e dá outras providências.

Art. 2º O Circuito Gastronômico Petrópolis compreende:

I – O Polo Gastronômico e Cultural Largo do Atheneu Odeman Miranda de Araújo, instituído pela Lei Municipal nº 6.628/2016 e suas modificações realizadas pela Lei Municipal nº 7.087/2020; e

II – O Polo Gastronômico Gláucia Veras.

Parágrafo único. Fica reconhecido como “Polo Gastronômico Gláucia Veras” o quadrilátero entre as Ruas Potengi e Mipibu e entre as Avenidas Rodrigues Alves e Afonso Pena, bairro Petrópolis, nesta Capital.

Art. 3º O Circuito Gastronômico Tirol abrange:

I – O Polo Gastronômico Hermes da Fonseca; e

II – O Polo Gastronômico Ângelo Varela.

§ 1º Fica reconhecido como “Polo Gastronômico Hermes da Fonseca” o segmento a partir da Rua Apodi até a Rua Maxaranguape.

§ 2º O trecho localizado na Rua Ângelo Varela, no perímetro a partir da Av. Hermes da Fonseca até a Rua Cel. Costa Pinheiro, bairro Tirol, nesta Capital, passa a ser denominado de “Polo Gastronômico Ângelo Varela”.

Art. 4º Os Circuitos Gastronômicos Petrópolis e Tirol têm por objetivos:

I – promover o desenvolvimento econômico da rede local e da cidade por meio da atividade da gastronomia;

II – atrair investimentos para o desenvolvimento e manutenção das áreas que compreendem os circuitos;

III – atrair a realização de eventos para as áreas que abrangem os circuitos com o intuito de fortalecer a gastronomia, promover o turismo gastronômico e o empreendedorismo de serviços e comércio ligados ao segmento;

IV – incentivar a visitação de moradores e turistas visando o consumo de serviços de gastronomia, despertando para o deleite das diversidades de pratos, saberes e sabores da culinária local e regional, fomentando o turismo e fortalecendo o crescimento socioeconômico nas áreas que constituem os circuitos gastronômicos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos situados nas áreas que compreendem os circuitos poderão realizar eventos, em parceria com o Poder Público, com o intuito de atingir os propósitos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 5º Os estabelecimentos localizados nos circuitos instituídos por esta Lei que se enquadram no segmento gastronômico, deverão obedecer às legislações municipais relativas ao uso e ocupação do solo.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos competentes, incentivará a promoção e o ordenamento de cada circuito gastronômico, objetivando:

I – a adequação do trânsito de veículos e de pedestres;

II – a instalação de placas de sinalização com indicação dos circuitos;

III – a melhoria da iluminação pública e calçadas;

IV – a segurança local.

Art. 7º Os circuitos gastronômicos de que trata esta Lei deverão ser incluídos como atração turística do Município do Natal, podendo fazer parte das campanhas publicitárias.

Art. 8º O Poder Público poderá firmar parcerias diretamente com os estabelecimentos ou por meio de suas associações representativas, bem como com outras entidades de iniciativa privada, visando a promoção do desenvolvimento do potencial turístico dos circuitos, de forma ambientalmente sustentável.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.760 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o ingresso e permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista em locais públicos ou privados, portando alimentos para consumo próprio, bem como utensílios de uso pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado, respeitada a faixa etária indicativa do estabelecimento e (ou) evento, o ingresso e permanência de pessoa com Transtorno do Espectro Autista portando:

I - alimentos para consumo próprio, em qualquer local público ou privado, ainda que o estabelecimento sirva alimentação;

II - utensílios e objetos de uso pessoal.

§1º O ingresso e permanência em qualquer local público ou privado portando alimentos para consumo próprio ou utensílios de uso pessoal, ficará condicionado à apresentação de laudo médico ou carteira de identificação que ateste a condição da pessoa com Autismo, nos termos da Lei 13.977 de 08 de janeiro de 2020, ou outro dispositivo que venha a substituir, complementar ou alterar a mencionada norma.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei instituindo modo de fiscalização, aplicação de advertência e multa em caso de descumprimento, para garantir sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.196, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 2.062.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20241405988, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 23 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 2.062.000,00 (dois milhões e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2024.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Aldo Fernandes de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			2.062.000,00
		4.4.90.51	15000000	2.062.000,00
TOTAL				2.062.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-475	Execução de Limpeza Mecanizada de Reservatórios de Águas Pruviais			1.020.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.020.000,00
15.452.156.1-468	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana			1.042.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.042.000,00
TOTAL				2.062.000,00

DECRETO Nº 13.197, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 1.995.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20241405996, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 23 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2024.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Aldo Fernandes de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-084	Urbanização e Requalificação do Terminal Turístico da Redinha			1.995.000,00
		4.4.90.51	17540000	1.995.000,00
TOTAL				1.995.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			1.995.000,00
		4.4.90.51	17540000	1.995.000,00
TOTAL				1.995.000,00

DECRETO Nº 13.198, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 63.925,06 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20241334991, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 63.925,06 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 18-SADOF/DEPOR, de 05 de setembro de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Remun. Dep. Recursos Vinculados	R\$ 59.574,88
Remun. Dep. Recursos Vinculados	R\$ 3.722,37
Transd. Ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 Art 8º	R\$ 627,81
TOTAL	R\$ 63.925,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2024.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Aldo Fernandes de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-019	Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC			63.925,06
		3.3.90.39	17150000	59.574,88
		3.3.90.39	17160000	4.350,18
TOTAL				63.925,06

DECRETO Nº 13.199, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMURB-20241369760, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 14/2024-SADOF/SEMAD, de 17 de julho de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Remun. Dep. Banc. Vinc. FURB	R\$ 10.000,00
Receita de Outorga Onerosa	R\$ 1.490.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2024.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Aldo Fernandes de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.246		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-092	Manutenção do FURB			1.500.000,00
		3.3.90.39	17591301	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

DECRETO Nº 13.200, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 9.769.488,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20241366290, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 9.769.488,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 16-SADOF/DEPOR, de 13 de agosto de 2024, e anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, discriminadas no Adendo II, deste Decreto, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU – Principal.....	R\$ 2.479.601,00
IPTU – Multa e Juros de Mora	R\$ 2.504.777,00
Cota-parte do ICMS – Cota Mensal – Principal – Próprio	R\$ 3.505.822,00
Cota-Parte do IPVA – Principal – Próprio	R\$ 9.288,00
Total	R\$ 8.499.488,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2024.

Álvaro Costa Dias
 Prefeito
 Aldo Fernandes de Sousa Neto
 Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			8.499.488,00
		3.3.90.34	15000000	5.781.600,00
		3.3.90.37	15000000	2.717.888,00
15.452.156.2-263	Manutenção do Parque de Iluminação Pública			1.270.000,00
		3.3.90.34	17510000	507.933,68
		3.3.90.39	17510000	762.066,32
TOTAL				9.769.488,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.2-263	Manutenção do Parque de Iluminação Pública			70.000,00
		4.4.90.39	17510000	20.000,00
		3.3.90.39	17510000	50.000,00
15.452.149.1-256	Implantação e Operacionalização da Iluminação Festiva			700.000,00
		3.3.90.30	17510000	100.000,00
		3.3.90.39	17510000	500.000,00
		4.4.90.52	17510000	100.000,00
15.452.149.1-246	Operacionalização da Iluminação Festiva do Carnaval Multicultural do Natal			500.000,00
		3.3.90.30	17510000	150.000,00
		3.3.90.39	17510000	300.000,00
		4.4.90.52	17510000	50.000,00
TOTAL				1.270.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20241405988, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de setembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.196		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Setembro	1.020.000,00	1.020.000,00
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	1.020.000,00	1.020.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Funcarte-20241334991, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de setembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.198		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	37.149	37.149
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17150000	17160000
Meses		
Setembro	59.574,88	4.350,18
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Subtotal	59.574,88	4.350,18
Total		63.925,06

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMSUR-20241366290, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 23 de setembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.200	
Tipo	Incorporação
Unidade	17.101
Orçamentária	SEMSUR
Anexo	I – Manutenção
Fonte	15000000
Meses	
Setembro	8.499.488,00
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Subtotal	8.499.488,00

PORTARIA N.º 062/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Artigo 55, Inciso VIII, bem como o disposto no Decreto de n.º 13.175 de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para analisar os produtos elaborados pela Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Natal, referente ao Plano de Contingência e Emergência dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município do Natal (PLANCON – Água e Esgoto).

Art. 2º. Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes representantes: I - Representando a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal (ARSBAN):

- a) Titular: Jeane Barbosa de Oliveira;
- b) Suplente: Pedro Celestino Dantas Júnior.

II - Representando a Defesa Civil Municipal do Natal/SEMDES:

- a) Titular: Stênio Stefânio Santos de Oliveira;
- b) Suplente: Hallana Patrícia R. de Souza.

III - Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):

- a) Titular: Markes Walles Silva Cordeiro;
- b) Suplente: Sebastião Leonardo Almeida de Araújo.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):

- a) Titular: Sebastião Júlio Silva;
- b) Suplente: Diogo Alexandre Mendonça de Oliveira.

V - Representando a Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- a) Titular: Janine Reginalda Guimarães Vieira;
- b) Suplente: Ednilson Pereira de Freitas.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE):

- a) Titular: Igor Marcel Franco Carvalho;
- b) Suplente: Kézia Menezes de Aguiar.

VII - Representando a Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA):

a) Titular: Gustavo Henrique Tonelli Dutra de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 3676/2024-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 591/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DIEGO MARADONA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3675/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 590/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCAS FERREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3674/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 589/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXANDRE LEANDRO LEITE DANTAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3673/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 588/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ESLEY REVEDO DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.662, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3672/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 588/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CLARISSA LUKIANSKI PACHECO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3671/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1100/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de ANTÔNIO DA COSTA MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, contida na portaria nº. 947/20xx-A.P., de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3670/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 587/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDNEIDE SATURNINO CUSTÓDIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3669/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 586/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LAUANA BRENDA ALVES DE ARAUJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3668/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 586/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIZ MIGUEL BARBOSA DE SOUSA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3667/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 585/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCIO SOARES RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.669, de 27 de dezembro de 2018,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3666/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 585/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA SIMONY SILVA DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de

Cultura - SECULT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3665/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1099/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de PATRICK GOMES DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME contidas na portaria nº. 3064/2024-A.P., de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3664/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 584/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTÔNIO DE MELO FIRMINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3661/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº. SMG-20240982160,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 2735/2024-A.P., de 25 de julho de 2024, republicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de agosto de 2024, referente a Cessão da servidora ELOYSI CHRISTIE NASCIMENTO DE BARROS, matricula nº. 72.985-0, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. ONDE SE LÊ: Com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos.

LEIA-SE: Com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com posterior reembolso das respectivas despesas pela Seccional potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3660/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20241398019, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0859294-13.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº. 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº. 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e Edital de homologação do concurso 12-PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
10003572	JAMIL DANILO SILVA DE OLIVEIRA	2º lugar geral	178,65
10002319	DOUGLAS DA COSTA MOREIRA	1º lugar candidatos negros	172,77

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.rn.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3658/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241402083, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0845418-59.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MICARLA FERNANDES DE SOUZA DANTAS	72.073-1	C-I	C-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3439/2024-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241329211, Ofício nº. 7519/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820785-47.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº. 282/2024-AP/A, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário do Município de 30 de abril de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 58/2004, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ROSANGELA MARIA DE MOURA SILVA	12.773-6	N2-L	N2-N*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 09.09.2024

PORTARIA Nº. 3656/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241393254, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0872912-59.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIZABETH DUARTE DE MACEDO	69.433-9	N2-C	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3655/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241396121, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804553-62.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KESIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	48.203-0	N2-B	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3654/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241392878, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805663-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GABRIELA SOUZA DAMASIO GUEDES, matrícula nº. 73.173-8, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3653/2024-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241403403, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869613-74.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSÉ ROBERTO LINHARES TAVARES	44.358-1	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3648/2024-A.P., DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241399341, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856194-26.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SORAYA GODEIRO MASSUD	09.135-9	II - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3647/2024-A.P., DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241402652, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0919981-24.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANAINA SARAIVA DE SOUZA	72.217-5	N2-A	N2-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3643/2024-A.P., DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20240516771, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, elevando de 20% para 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor HUDSON LUIZ PAIVA DE MOURA, matrícula nº. 34.510-5, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3613/2024-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. SEMAD-20241382481, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde, a servidora FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 35.057-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3612/2024-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20241391545, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDERÇON MARIANO DA COSTA, matrícula nº. 47.468-1, GNM - A-III, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor RODRIGO DUARTE DE AQUINO PEREIRA, matrícula nº. 73.431-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, no período de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3592/2024-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e processo nº. SEMAD-20241374764, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CELIANA LOURENÇO DA SILVA DANTAS, matrícula nº. 45.547-4, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ANDRÉA BENFICA ALVES, matrícula nº. 65.775-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Público e Controle Documental, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, no período de 12/09/2024 a 22/09/2024 e de 23/09/2024 a 22/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3585/2024-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 235, de 20 de dezembro de 2023, e Processo nº. SEMTAS-20240603682, RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS II, prevista no art. 19, II na LC nº 235/2023, à servidora CRISTINA DIÓGENES SOUZA BEZERRA, matrícula nº. 72.718-9, Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3582/2024-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SME-20231347712,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1840/2024-A.P., de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de junho de 2024, referente ao renovação de cessão por mais 01 (um) ano, à servidora KALLINE MOURA DE MIRANDA S. SILVA, matrícula nº. 48.270-6, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3581/2024-A.P., DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20240947055,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, nos termos do art. 14, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de Maio de 1990, ao servidor FULVIO SAULO MAFALDO DE SOUSA, matrícula nº. 14.948-9, ASG, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador, no Município de Natal - RN, o qual fica liberado do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3435/2024-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20241405139,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº. 68.424-4, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ROSE MARY LINHARES TAVARES, matrícula nº. 68.429-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Elaboração de Atos Oficiais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 05.09.2024 a 17.09.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 6130/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20221487766,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIENE FARIAS DE MORAES, matrícula nº. 09.259-2, Professora, NE1-P, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 6º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6120/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMUT-20241269510,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar as férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), concedida através da Portaria nº. 2807/2008-AP de 23 de 09 de 2008 e publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2008, à servidora JANAINA SANTOS LIMA DE CASTRO, matrícula nº. 13.569-1, GÁSG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e cedida à Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6115/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240654457,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº 114/10, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSANGELA ELIAS DE BARROS FERREIRA, matrícula nº. 63.178-7, Educadora Infantil, C-005, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2016/2023), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6102/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20241030062,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MICHELLE CRISTINE CORREA, matrícula nº. 44.367-1, Terapeuta Ocupacional, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6090/2024-GS/SEMAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241385820,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora FLÁVIA DANIELLI MARTINS LIMA, matrícula nº. 72.707-2, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6091/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20241371587,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA SANDRA ROCHA SALES, matrícula nº. 72.874-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 16/09/2024 a 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6103/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMS-20241259760, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
PEDRO VICTOR SA GOMES DA SILVA	73.355-4	Chefe do Setor de Educação Permanente e Articulação Ensino-serviço	CS	2022/2023	21/10/2024 à 19/11/2024
ELECINDA ELAINE DE SOUSA COSTA MOREIRA	73.354-4	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	CS	2023/20224	01/10/2024 à 15/10/2024 18/11/2024 à 02/12/2024
JESSICA VILLAVERDE MONTEIRO ADAMY	73.354-0	Chefe do Setor de Estatísticas Vitais	CS	2023/2024	14/10/2024 à 12/11/2024
GERVÂNIA DE ARAUJO LIMA TEIXEIRA	72.614-3	Diretor da Unidade Básica de Saúde	DD	2023/2024	30/09/2024 à 14/10/2024 18/11/2024 à 02/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6087/2024-GS/SEMAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 1156/2024-SMS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA, matrícula nº. 72.320-8, Diretora do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 4499/2024-GS/SEMAD, de 15 de julho de 2024, publicada no dia 17 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20240376201

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: COOPETERRA—COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO

TERRADOSPOTIGUARES, CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Ilhéus, 2702, Potengi, CEP 59075-000, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens do Contrato nº 013/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 7.137,67 (sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-152; 2-049. Fonte: 15520000. Elemento de despesa: 33.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Pela Contratada

Natal, 23 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada na revogada Lei nº 8.666/93, e ratificada na Lei 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1193/2024, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso III, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20241053259

OBJETO: Contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de "EXOMA, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0831267-69.2024.8.20.5001, em favor de SAMUEL VINICIUS LIMA DOS SANTOS, contra o ente municipal.

CREDOR: DNA CENTER LTDA-CNPJ nº 03.787.962/0001-20

Endereço: Rua Maxaranguape, 614 - Tirol - Natal/RN - Cep: 59020-160

Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - IMPLEMENTAÇÃO REDE DE DIAGNÓSTICO LAB E ANALISES CLÍNICAS

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39-Sub-elemento: 36

Reconhecimento: Águda Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Chilon Batista de Araújo Neto - Secretário

Municipal de Saúde (Interino) - Matrícula nº 73.107-0

Natal, 20 de setembro de 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 030/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240756012 do tipo menor preço. tendo como Objeto:Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviço de abastecimento de água potável através de carro pipa para atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 24/09/2024 e 30/09/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 30/09/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/de-sms-030-2024-2024-337791>).

Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 23 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 177/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 014/2024, oriundo do Processo original da dispensa nº 20240859288 - TCE nº 422172

PROCESSO Nº 20241404205

Contratado: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 40.478.639/0001-00

Objeto: aquisição de medicamentos de uso veterinário

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.305.146.2-244 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 18

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 177/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.224,00 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Rauny Glicério Moura da Silva - Matrícula: 72.076-7

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 23 de setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 178/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 014/2024, oriundo do Processo original da dispensa nº 20240859288 - TCE nº 422172

PROCESSO Nº 20241404221

Contratado: CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ: 49.386.357/0001-49

Objeto: aquisição de medicamentos de uso veterinário

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.305.146.2-2444 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 18

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 178/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 10.530,00 (Dez mil, quinhentos e trinta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Rauny Glicério Moura da Silva - Matrícula: 72.076-7

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 23 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 006/2024.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE:

Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
661.252.007-87	20220033048	MARIA GORETTI DA SILVA SANTOS	3773700	41073096
512.270.964-53	20220040141	CLEONICE GALDINO DOS SANTOS DENES	3774266	92003494
943.405.014-68	20220004811	MIZAEEL JARBAS DE MEDEIROS	3772935	14006545
548.089.524-91	20220005150	LINDIMAR PAULO DA SILVA MEDEIROS	3772937	51007002
465.652.994-04	20220306435	MARIA NAZARETH DOS SANTOS FONSECA	3778500	11538953
100.199.544-92	20220355100	FRANCISCA GULHERME DE MEDEIROS ALVES	3778979	92035191
046.729.144-61	20220234922	TATIANE PINTO ALVES	3778038	19095619
009.850.754-06	20220354782	OSONIO LINO DE ARAUJO DA SILVA	3778977	91920280
102.089.624-84	20221137412	MICHAEL ROBSON DA SILVA MESSIAS	3782920	92239609
222.407.134-53	20221289409	JOANA DARC DA COSTA	3784878	91926386
391.168.164-04	20221345147	ZULDEIDE SALES DE OLIVEIRA	3785198	10951539
039.700.978-00	20221409722	MARIA FRANCO DA SILVA	3785594	92220924
664.447.054-87	20221418187	MARIA DAS DAS DORES OLIVEIRA	3785646	11016310
201.601.194-72	20221439486	MARIA DA CONCEICAO SILVA DA COSTA	3785518	10554122
012.809.754-07	20221233063	KILDERY BOTELHO DE FREITAS	3784521	92211089
023.874.634-80	20221235651	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE	3784527	10942106
009.217.104-45 942.089.214-04	20221377413	VITORIA ROSIANE DE OLIVEIRA LIMA RICARDO FELIX FERREIRA	3785323	90888189
455.194.714-87	20221432716	JOSE CARLOS MAXIMINO DA SILVA	3785455	33010102
011.297.924-63	20221447691	SEVERINO FELIX DE LIMA NETO	3785781	91471478
046.730.084-48	20221451672	MARINES FERREIRA DOS SANTOS	3785796	91766656
671.120.804-87	20221454094	MARIA IMACULADA VITAL	3785799	90659686
741.837.964-15	20221520372	FRANCINALDA ALVES BORGES	3896292	91958954
813.318.004-04	20221526990	ANA CRISTINA DE SOUZA LOPES	3896489	92165788
813.318.004-04	20221527164	ANA CRISTINA DE SOUZA LOPES	3896490	91481333
837.615.784-15	20150089530	LAIR REGINA XAVIER ALBUQUERQUE DE ARAUJO	3785936	91348935
429.628.464-91	20221605530	ELIZABETH LOPES GALVAO	3902705	91324815

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89.

Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açú, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 23 de Setembro de 2024.

Maria das Graças Sousa Pinheiro-Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

Processo nº: 20240319712

Contratado: : RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 13,83% (treze vírgula oitenta e três por cento) ao valor do Contrato nº 022/2024, com esteio no art. 124, I, b) da Lei Federal nº 14.133/21, passando este de R\$ 35.930,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais) para R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais o que corresponde a um acréscimo de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Data de Assinatura: 23 de SETEMBRO de 2024;

Assinatura: ANA PAULA ANDRADE MENDES-SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 131/2024

Processo: 20241000848

Nome do Credor: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO-ME -CNPJ: 14.745.779/0001-89

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.030-8 – NATAL SIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Objeto: A presente despesa tem por objeto a aquisição de Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (Aparelho de Ar Condicionado) visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social /SEMTAS – PMN.

Valor Total: R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 20 de setembro de 2024.

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.

Signatários: ANA PAULA ANDRADE MENDES-SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Processo nº: 20221202354

Contratado: : LUIZ GONZAGA NUNES EPP

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor 12 meses: R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39.81 – Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 043/2022, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 26/09/2024 até 25/09/2025.

Data de Assinatura: 23 de SETEMBRO de 2024;

Assinatura: ANA PAULA ANDRADE MENDES-SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 212.121,92 (duzentos e doze mil e cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Natal/RN, 23 de setembro de 2024

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de forros e divisórias, em caráter emergencial, através do Portal de Compras Publicas. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, As especificações (Termo de

Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-6645 ou (84) 99806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMPLA-20241174862

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.022/2024-SEINFRA

Adjudico e homologo o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA ABERTA Nº 90.022/2024-SEINFRA, critério de julgamento Menor Preço / Maior Desconto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA ABREULANDIA NO PLANALTO – ZONA OESTE – NATAL/RN, adjudicando e homologando o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 12.262.916/0001-07, com melhor proposta no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006; e alterações posteriores e legislação pertinente.

Natal, 23 de setembro de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMPLA-20241148764

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.019/2024-SEINFRA

Adjudico e homologo o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA ABERTA Nº 90.019/2024-SEINFRA, critério de julgamento Menor Preço / Maior Desconto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM DRENAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO VIAS DA CIDADE DO NATAL - RN, adjudicando e homologando o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 00.338.885/0001-33, com melhor proposta no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006; e alterações posteriores e legislação pertinente.

Natal, 23 de setembro de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, e-mail: cplsmoenvatal@hotmail.com, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br – localizado com a USAG – 929921.

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
STTU 20241368870	Nº 90.005/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DA OBRA REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO DA AVENIDA NEVALDO ROCHA QUE INTERLIGA A BR-101 A NOVA AVENIDA FELIZARDO MOURA PRINCIPAL VIA DE LIGAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO ENTRE AS ZONAS NORTE, OESTE E SUL DE NATAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	09/10/2024	09:00 hrs

Natal, 23 de setembro de 2024.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo nº: STTU-20241244593

A Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.565.566/0001-72, com sede a Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.012-010, neste ato representado pela Secretária de Mobilidade Urbana, a Sra. Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação para:

- AQUISIÇÃO DE CHAVES, FECHADURAS, MAÇANETAS E CADEADOS.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias 24/09 – 26/09/2024 a contar dessa publicação. Informamos que o Termo de Referência estará disponível no site: <https://compras.natal.rn.gov.br>. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail:

felippe.tarkinni.sttu@natal.rn.gov.br.

Natal-RN, 23 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 015/2024

Processo n.º 20241159596

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA.-CNPJ: 10.655.938/0001-01

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesas: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Valor: R\$ 1.064,52 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

Prazo de execução: 60 dias

Data da emissão: 23 de setembro de 2024.

Data da assinatura: 23 de setembro de 2024.

Signatárias: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN; ANA CRISTINA SILVA XAVIER – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 016/2024

Processo n.º 20241159596

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

Contratada: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ: 28.031.958/0001-69

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesas: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Valor: R\$ 5.811,24 (Cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos);

Prazo de execução: 60 dias

Data da emissão: 23 de setembro de 2024.

Data da assinatura: 23 de setembro de 2024.

Signatárias: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN; ANA CRISTINA SILVA XAVIER – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 017/2024

Processo n.º 20241159596

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS-CNPJ: 34.310.563/0001-06

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesas: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Valor: R\$ 2.658,12 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos);

Prazo de execução: 60 dias

Data da emissão: 23 de setembro de 2024.

Data da assinatura: 23 de setembro de 2024.

Signatárias: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN; ANA CRISTINA SILVA XAVIER – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Processo n.º 20230703446

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: NATAL COMPUTER LTDA.-CNPJ: 10.742.806/0001-09

Objeto: O presente Termo tem por objeto renovar o contrato 18/2023, conforme consta nos documentos e anexos do processo administrativo n.º 20230703446. – SEMPLA.

Vigência: O aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, assim fica estabelecida a vigência deste aditivo de 22/09/2024 a 22/09/2025.

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no inciso II, artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data da assinatura: 20 de setembro de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pelo contratante; e Airton Lisboa Barreto Júnior, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
NÚMERO DO PROCESSO: 20241271086.
CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.-CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R\$ 11.580,00(onze mil quinhentos e oitenta reais).
Natal, 23 de setembro de 2024.
Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.
Ratificação
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2024
NÚMERO PROCESSO 20220001561 - SEHARPE
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE-CNPJ 08.916.232/0001-04,
ENDEREÇO : Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIREL-CNPJ nº 02.567.270/0001-04
Objeto: Terceirização de Mão de Obra
Atividade:16.122.001.2-752- Fonte 1500000
Elemento de Despesa: 33.90.37- Sub-elemento:01
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93
Recibo SIAL nº 305365 - SEHARPE
Valor total da contratação R\$ 60.897,24 (sessenta mil, oitocentos e noventa e sete Reais e vinte e quatro centavos)
Gestor da Ordem de Serviço:Nadja Dias Freire Pinto
Contratante: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão - seharpe

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
Processo nº 20220001561
Contratado - CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELL.
CNPJ: 02.567.270/0001-04
Endereço: Rua Tiradentes, 259 Sala 508 Centro - Mossoró/RN
Objeto: Prorrogação de prazo e repactuação pela contratação de empresa especializadas na prestação de Serviço de Terceirização.
Base legal: Pregão Eletrônico nº 24..124/2021/2 - SEMAD. Leis 8.666/93, 10.520/2002 e outras; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 11.178/2017.
Dotação orçamentária
código de atividade: 16.122.001.2-752
elemento de despesa: fonte: 33.90.37-01
valor anual: r\$ 60.897,24 (sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)
vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024
data da assinatura : 20/09/2024
Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – secretária da seharpe
Jonas Alves da Silva- CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELL.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo Aquisição de café e açúcar. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.72, inciso III, do mesmo diploma legal.
DADOS DO CREDOR:
Nome:MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA-CNPJ/MF: 19.923.475/0001-88
ENDEREÇO: AV RIO TABORDA, 1255 – ANEXO LT R RIO PIRANHAS104 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.149-210.
Código de atividade: 04.124.001.2-696 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM.
Elemento de despesa:33.90.30 – Material de Consumo-Subelemento: 07 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 – Anexo: I (Café - R\$ 2.198,00)
Elemento de despesa:33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento: 07 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 – Anexo: I (Açúcar - R\$ 249,50)
Natal/RN, 19 de setembro de 2024.
Ludimila de Lima - Chefe da USFAG
Ratifico o presente termo de dispensa
Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Processo nº: PROCON/NATAL - 20241377429. O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.869.559/0001-03, com sede a Rua Ulisses Caldas, nº 181, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.025-090, neste ato representado pelo Diretor Adjunto, o Sr. Caio Cezar Ferreira Targino, em substituição ao Diretor Geral, conforme portaria nº 3547/2024 A.P., publicada no DOM em 13 de Setembro de 2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação para: Aquisição de Material de Expediente, para atender a necessidade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL.
Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar dessa publicação. Informamos que o Termo de Referência estará disponível no site: <https://compras.natal.rn.gov.br/> A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail: safproconnatal@gmail.com, entre os dias 25/09/2024 a 27/09/2024.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Processo nº: PROCON/NATAL - 20241375655. O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.869.559/0001-03, com sede a Rua Ulisses Caldas, nº 181, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.025-090, neste ato representado pelo Diretor Adjunto, o Sr. Caio Cezar Ferreira Targino, em substituição ao Diretor Geral, conforme portaria nº 3547/2024 A.P., publicada no DOM em 13 de Setembro de 2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação para: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Dedetização, para atender a necessidade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL.
Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar dessa publicação. Informamos que o Termo de Referência estará disponível no site: <https://compras.natal.rn.gov.br/> A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail: safproconnatal@gmail.com, entre os dias 25/09/2024 a 27/09/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2024
Em conformidade com o que dispõe o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, consoante parecer jurídico de folhas 24/26, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.
DADOS DO CREDOR:
Nº DO PROCESSO – 20241237619
CONTRATADA: Elite Equipamentos e Serviços LTDA
Objeto: Aquisição, instalação e manutenção do item Módulo de Potência de Inversor de Frequência para o elevador do edifício Prefeito Agnelo Alves sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV
CNPJ/CPF – 10.905.205/0001-70
ENDEREÇO – R MONSENHOR LANDIM, 112, Lagoa Nova, 59056-110
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781 - Manutenção e Funcionamento do Natalprev-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 26- – Material elétrico e eletrônico
FONTE: 18020000
ANEXO: I
VALOR – R\$ 12.472,82 (Doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Natal, 20 de setembro de 2024.
Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho-Diretora Administrativa
Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.
Thiago Costa Marreiros-Presidente - Natalprev

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024
Em conformidade com o que dispõe o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, consoante parecer jurídico de folhas 24/26, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.
DADOS DO CREDOR:
Nº DO PROCESSO – 20241022221
CONTRATADA: BB Seguridade Participações S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV-CNPJ/CPF – 17.344.597/0001-94
ENDEREÇO – SAUN Q5 Lote B, 3º andar - Brasília/DF
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-782 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-SUB-ELEMENTO: 53 - Seguro em Geral
FONTE: 18020000
ANEXO: I
VALOR – R\$ 2.635,50 (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Natal, 20 de setembro de 2024.
Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho-Diretora Administrativa
Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.
Thiago Costa Marreiros-Presidente - Natalprev

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 293ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e suplentes, para a 293ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25 de Setembro de 2024 (quarta-feira), às 9h, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
5. ANÁLISES DAS DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
- 5.1 Ofício nº 2864/2024-SEMTAS: Alteração da planilha SIGTV – Emenda Parlamentar ao

IERC (Programação nº 240810220230009);

5.2 Ofício nº 2883/2024-SEMTAS: Informações sobre recursos recebidos – Agosto/2024;

6. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 Revisão de Certificações

7. REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 Apresentação de Relatório/Parecer

7.2 Distribuição dos Requerimentos

7.3 Redistribuição dos Requerimentos Pendentes

8. Apresentação da proposta para Workshop.

9. INFORMES

9.1 Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas 2025-2034

9.2 Substituição SEMPLA.

Natal, 23 de Setembro de 2024.

Rafael Ribeiro Filho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo